

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016.

“Estabelece normas para inclusão de documentos, bem como a realização de diligências em Empresas participantes em procedimentos licitatórios, na forma do § 3º, artigo 43 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8/666/93.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com base no disposto § 3º, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

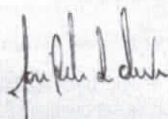
Art. 1º Disciplinar a inclusão de documentos na fase habilitatória dos procedimentos licitatórios, bem como a realização de diligências em empresas participantes em procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Altinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Por recomendação do Ministério Público de Pernambuco deve o Município de Altinho prever em todos os instrumentos convocatórios que as Empresas apresentem fotografias coloridas comprovando a existência da sede da Empresa, demonstrando, entre outras informações, o número do imóvel, placa que identifique a Empresa e Instalações físicas internas.

Art. 3º As Comissões Permanentes de Licitações de todos órgãos do Município de Altinho devem prever no instrumento convocatório a possibilidade de realização de diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 20 de junho de 2016.



JOSÉ AILSON DE OLIVEIRA
PREFEITO



Renata Mafissa Alves da Cruz
Presidente CPL
20.06.2016.